

9.3 — A frequência do estágio será feita mediante celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;

9.4 — O provimento definitivo na categoria de técnico de 2.ª classe será feito em resultado do estágio, caso o estagiário venha a ser aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e a formação profissional realizada no referido período.

10 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua de Santa Luzia, 18, 9504-523 Ponta Delgada.

11 — No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal e, ainda, que reúnem os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta Câmara Municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias e do currículo profissional detalhado e assinado.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

16 — O local, a data e a hora da realização das provas serão oportunamente comunicados aos candidatos.

17 — Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

18 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Pedro Filipe Rodrigues Furtado, vereador de recursos humanos.  
Vogais efectivos:

Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, chefe de divisão Administrativa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. José Manuel de Almeida Melo, técnico superior de 2.ª classe — área de história.

Vogais suplentes:

Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, chefe de divisão Financeira.  
Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe, técnica superior de 1.ª classe — área de economia.

18 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

2611058195

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

### Aviso n.º 21 147/2007

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Outubro de 2007 e no uso da competência que me confere a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se procedeu à reclassificação profissional dos funcionários José Carlos Dantas Ferreira, auxiliar administrativo, escalão 2, índice 137, e Maria do Céu Portela Martins, auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, em assistente administrativo, escalão 1, índice 199, nos termos do artigo 2.º, alínea *e)*, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, ambos do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta o Decreto-Lei

n.º 497/99 à administração local, dispensando-os do período probatório a que alude a alínea *b)* do n.º 1 do referido artigo 5.º do citado diploma.

Os funcionários nomeados deverão aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série. (Isento do visto do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

2611057905

## CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

### Rectificação n.º 1890/2007

Faz-se pública a alteração ao concurso interno de ingresso para a categoria de técnico superior de atendimento e relações públicas estagiário, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2007, aviso n.º 15 549/2007.

Foram alterados os seguintes números do aviso de abertura:

«1 — No uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara no n.º 3, alínea *c)*, do capítulo *v* da *Ordem de Serviço*, n.º 65/2005, de 23 de Novembro, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3634, de 9 de Dezembro de 2005, faz-se público que, autorizado por despacho do vereador do pelouro das actividades económicas e da protecção civil de 26 de Julho de 2007 e ao abrigo da delegação de competências expressa na *Ordem de Serviço*, n.º 47/2005, publicada no *Boletim Municipal*, n.º 3630, de 11 de Novembro de 2005, e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para a categoria de técnico superior de atendimento e relações públicas estagiário do grupo de pessoal técnico superior para cinco vagas (sendo um dos lugares a preencher por pessoa com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%).

16 — Bibliografia: o protocolo: Amaral, Isabel, *Imagem e Sucesso, Guia de Protocolo para Empresas*, Verbo, Lisboa, 1.ª ed., 1997; Coimbra, José Dias et al, *Guia do Protocolo Autárquico*, Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Associação Nacional dos Municípios Portugueses, 1990; Magalhães, José Calvet de, *Manual Diplomático. Direito Diplomático, Prática Diplomática*, Bizâncio, Lisboa, 2001; regime jurídico da urbanização e da edificação: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho; regime jurídico da instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver risco para a saúde e segurança das pessoas: Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho; regime jurídico da instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas: Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho; Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; lei da modernização administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; lei de acesso aos documentos da administração: Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, revoga a Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, com as alterações da Lei n.º 94/99, de 16 de Julho.»

Estas alterações foram autorizadas por despacho do vereador do pelouro das actividades económicas e da protecção civil de 20 de Setembro de 2007 e implicam novo prazo para apresentação de candidaturas, a formalizar de acordo com o estipulado no aviso de abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Os candidatos que já formalizaram a candidatura não necessitam de voltar a fazê-lo, excepto se entenderem anexar novos documentos.

4 de Outubro de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Maria Alves Douteiro*.

2611057949

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

### Aviso n.º 21 148/2007

No âmbito do procedimento concursal para provimento do director do Departamento de Educação, Cultura, Acção Social, Desporto e Juventude foram recepcionadas três candidaturas.

Analisadas as candidaturas, verificou-se que só dois candidatos correspondem ao perfil pretendido para o exercício do cargo de direcção e para a prossecução das atribuições e objectivos do Departamento de Educação, Cultura, Acção Social, Desporto e Juventude, conforme proposta apresentada pelo júri do procedimento concursal em apreço.

Foi admitido o candidato Albino Manuel Cristino Maria.

Para os efeitos constantes no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, anexa-se uma síntese curricular do candidato seleccionado.

Em cumprimento dos n.ºs 8, 9 e 11 do referido artigo 21.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho proferido no passado dia 3 de Setembro, foi nomeado pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e por urgente conveniência de serviço, na sequência de procedimento concursal, com efeitos à data do referido despacho, o mestre Albino Manuel Cristino Maria para o cargo de director do Departamento de Educação, Cultura, Acção Social, Desporto e Juventude.

3 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Nazaré Almeida*.

## ANEXO

### Nota curricular

Nome — Albino Manuel Cristino Maria.

Habilitações académicas — licenciatura em Educação Física pela Universidade Técnica de Lisboa, Faculdade de Motricidade Humana, concluída em 1987, e mestrado em Gestão do Desporto, pela Faculdade de Motricidade Humana, concluído em 2001.

Competências teórico-práticas conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, incluindo participação nos congressos e seminários:

15.º Congresso Mundial de Rehabilitation International, de 4 a 8 de Junho de 1984;

Congresso Motricidade e Desenvolvimento, de 7 a 9 de Junho de 1985;

1.º Congresso Nacional de Educação Física, de 17 a 19 de Novembro de 1988;

2.º Congresso Nacional de Educação Física, de 28 a 30 de Novembro de 1991;

Fórum Turismo e Espaços Naturais, 26 de Novembro de 1994; 1.ªs Jornadas del Deporte para Todos en Extremadura, 13 de Maio de 1995;

Participou no Congrès de la Confédération Sportive Internationale du Travail, em Outubro de 1996;

Seminário internacional «O desporto, a cultura, o trabalho e o lazer», de 18 a 20 Setembro de 1997;

Seminário «Turismo sustentável em áreas protegidas de montanha», 29 e 30 de Maio de 1998;

3.º Congresso Nacional de Gestão do Desporto, Janeiro de 1998;

1.º seminário «A formação de técnicos de desporto para deficientes», 1 de Outubro de 1998 (apresentação de comunicação);

Ação de formação desporto no município, 18 e 19 de Setembro de 1998;

1.º Congresso Internacional do Desporto de Natureza, de 9 a 11 de Outubro de 2003;

2.ªs Jornadas Internacionais de Desporto «Construção e gestão de um equipamento desportivo integrado», 20 e 21 de Novembro de 2003;

6.º Congresso Nacional de Gestão do Desporto «Inovar para melhor competir», 29 e 30 de Janeiro de 2004;

Fórum Municipal de Desporto, 27 e 28 de Fevereiro de 2004; Curso de formação SIADAP, 31 de Maio de 2004;

3.º seminário «Planeamento e gestão do desporto», 19 de Novembro de 2004;

Conferência «Equipamentos desportivos e culturais: A gestão empresarial», 26 de Setembro de 2006.

Experiência profissional:

De 1987 a 1992 exerceu funções de director técnico regional da Associação de Basquetebol de Santarém;

De 1 de Junho de 1992 a 31 de Agosto de 1998 exerceu funções no cargo de director do Departamento Desportivo do INATEL;

De 1 de Outubro de 1998 a 31 de Janeiro de 2003 exerceu funções no cargo de director de departamento de Educação, Cultura, Acção Social Escolar, Desporto e Equipamento, nesta Câmara Municipal;

De 1 de Fevereiro a 31 de Maio de 2003 exerceu funções como director do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas;

De 1 de Junho de 2003 a 31 de Maio de 2006 exerceu funções no cargo de director do Complexo Desportivo do Jamor;

Desde 1 de Setembro de 2006 exerce funções de director do Departamento de Educação, Cultura, Acção Social, Desporto e Juventude nesta Câmara Municipal, em regime de substituição.

2611058011

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

### Regulamento n.º 289/2007

#### Preâmbulo

O novo regime jurídico dos espectáculos de natureza artística e não artística, tendo transferido para a tutela das câmaras municipais, aquando da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, a verificação das normas técnicas e de segurança dos recintos cuja finalidade principal não seja a realização de actividades artísticas, encontra-se actualmente consagrado no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, que veio alterar a regulamentação existente sobre a instalação e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos.

Desta forma o presente Regulamento visa disciplinar os procedimentos necessários ao licenciamento destes últimos recintos e a manutenção das normas técnicas e de segurança após o seu licenciamento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, e do Decreto Regulamentar n.º 16/2003, de 9 de Agosto.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

#### Objecto

1 — O presente Regulamento tem por objecto a definição das regras de procedimento para a emissão de licença de recinto de espectáculos e divertimentos públicos em toda a área do município de Salvaterra de Magos, bem assim como os procedimentos a seguir para assegurar a manutenção das condições técnicas e de segurança, constantes do Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, e do Decreto Regulamentar n.º 16/2003, de 9 de Agosto, em todos os recintos destinados a espectáculos e divertimentos públicos cuja finalidade principal não seja a realização de actividades artísticas.

2 — Entendem-se por recintos destinados a espectáculos de natureza artística:

- Os teatros;
- Os cinemas;
- Os cineteatros;
- Os coliseus;
- Os auditórios;
- As praças de touros fixas.

3 — Entendem-se por recintos de espectáculos e de divertimentos públicos:

a) Recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística de acordo com o artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

b) Recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

c) Recintos desportivos, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

d) Espaços de jogo e recreio, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

e) Recintos itinerantes de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;

f) Recintos improvisados, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro;